



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

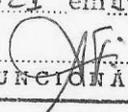
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 320/88

SÚMULA: Dispõe sobre o itinerário e horários para o transporte coletivo urbano de passageiros, neste Município, na forma que especifica:

Publicado no O DIÁRIO do  
Norte do Paraná.

n.º 4621 em 19/10/88

  
FUNÇÃOÁRIO

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão de Serviços Públicos sob nº 002/88, de 14/10/88,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte itinerário para o transporte coletivo urbano de passageiros, neste Município, explorado pela concessionária de serviços públicos: Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.:

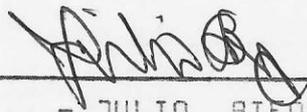
I - Parque Alvamar X Jardim Verão;

- a. iniciando na Rua João Gomes Redondo, entre as quadras 25 e 42 do Parque Alvamar, até a Rua João Marangoni, por esta, até a Av. Montreal do Jardim Panorama, seguindo por esta Avenida, até se encontrar com a Rua Castro Alves do mesmo jardim, por sua vez, passando pelo Jardim Independência 2ª Parte, até a Av. Londrina do Jardim Independência 1ª Parte, contornando-a em direção ao centro da cidade, passando pela Rodovia BR-376, até a Praça Ipiranga, seguindo por entre a Praça e a quadra 24 da Planta Urbana de Sarandi, passando pela Av. Maringá em direção à Escola Estadual Antonio Francisco Lisboa, até seu ponto final junto a Av. das Orquídeas, do loteamento denominado Jardim Verão, situado neste Município. Retornando pela Av. Maringá, passando por entre a Praça Ipiranga e as quadras 31, 34 e 20 da Planta Urbana de Sarandi, pelo mesmo trajeto até o ponto de partida. 

Art. 2º - Os horários serão estabelecidos de comum acordo entre o Poder Público Municipal e a Concessionária de serviços Públicos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor imediatamente.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 1988.



- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

